



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4487 , DE 09 DE JANEIRO DE 1990

REDUZ O INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO DE
OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 02 (dois) meses os
interstícios constantes do artigo 6º do Regulamento de Promoção
de Oficiais, aprovado pelo Decreto nº 54, de 09 de março de
1982, alterado pelo Decreto nº 3112, de 24 de novembro de 1986.

Art. 2º - As reduções constantes do artigo anterior
serão aplicadas, exclusivamente, para as promoções de 21 de
abril de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de
janeiro de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



1990
Publicação no Diário Oficial
nº 959X de 11/01/90

DECRETO Nº 4487

DE 09 DE JANEIRO

REDE O INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO DE
OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º - Ficam reduzidos em 02 (dois) meses as
interstícios constantes do artigo 6º do Regulamento de Promoção
de Oficiais, aprovado pelo Decreto nº 24, de 09 de março
de 1982, alterado pelo Decreto nº 3112, de 24 de novembro de 1986.

Art. 2º - As redções constantes do artigo
1º serão aplicadas, exclusivamente, para as promoções de 21 de
abril de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de
janeiro de 1990, 102ª da República.

~~TERÔNIMO GARCIA DE SARTANA
Governador~~